

LEI Nº 150, DE 24 DE MAIO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 39

Dispõe sobre a instalação na cidade de Taguatinga, neste Estado, de uma Diretoria Regional do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, aproveitando-se a estrutura e as instalações da antiga CAESGO.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprovou e em obediência ao que dispõe os §§ 1º e 7º da Constituição Estadual, eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Governo do Estado do Tocantins, através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, autorizado a criar uma Diretoria Regional no Município de Taguatinga, neste Estado.

Art. 2º. Fica também, o mesmo Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER, autorizado a usar a estrutura da antiga regional da CAESGO, naquele Município, podendo para tal, incorporar para si, todo o patrimônio remanescente da antiga CAESGO.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, 28 de maio de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS
Presidente